Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 26 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 256/15-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 45/2015

Senhor Presidente

DOCREC
461/2015

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento nº 2/15, formulado pelo Vereador Toninho Vespoli, aprovado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, encaminho a Vossa Excelência cópia das informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Educação e de Segurança Urbana a respeito do Programa de Proteção Escolar.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO DONATO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/sr
Req CECE 45-15

Fls 02
SMSU
Assessoria de Ensino
RF: 658.141-2

CÓPIA

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 023/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SMSU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio do presente instrumento de cooperação, de um lado a **SMSU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, órgão da Prefeitura do Município, com sede na Rua Augusta, nº 435/437 - Consolação, neste ato representada por seu Secretário Roberto Teixeira Pinto Porto, doravante denominada **SMSU**, do outro lado a **SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão da Prefeitura do Município, com sede na Rua Borges Lagoa, 1230 - V. Clementino - São Paulo neste ato representada por seu Secretário Antonio César Russi Callegari, doravante denominada **SME**, têm entre si justo e firmado o presente Acordo de Cooperação Técnica, firmado nos termos do despacho exarado às fls. 17 do processo nº 2014-0.319.858-2 nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo, o desenvolvimento do ***PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESCOLAR***, que visa proporcionar às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino - RME, indicadas de acordo com a prioridade, a presença de um servidor integrante do Quadro da Guarda Civil Metropolitana - GCM, sem nenhum ônus para as Unidades Educacionais envolvidas e a **SME**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

02.01. **Cabe a SMSU:**

- Promover a segurança das Unidades Educacionais indicadas pela **SME**;
- Integrar-se ao Programa de Prevenção de Violência das Escolas, instituído pela Lei nº 13.096, de 08/12/00;
- Responsabilizar - se pelo pagamento das horas trabalhadas pelos Guardas Civis Metropolitanos - GCM, por intermédio da Diária Especial por Atividade Complementar – DEAC instituída pela Lei nº 16.081, de 30/09/14;
- Coordenar as ações desenvolvidas pelos Guardas Civis Metropolitanos - GCM na gestão de suas atividades complementares por meio da Comissão Gestora da Diária Especial de Atividade Complementar – CDEAC, criada pela Portaria SMSU nº 129, de 01/10/14;
- Indicar um Coordenador do Programa no âmbito da **SMSU**.

fls 85

SANTOS
Adm. de Ensino
RF: 658.141.2

CÓPIA

02.02. **Cabe a SME:**

- Indicar as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino observada a ordem de prioridade estabelecida em conjunto com as Diretorias Regionais de Educação;
- Promover a integração do Guarda Civil Metropolitano ao Programa de Prevenção da Violência nas escolas, instituído pela Lei nº 13.096, de 08/12/00;
- Acompanhar o desenvolvimento das ações realizadas pelos Guardas Civis Metropolitanos - GCM;
- Propor atuações específicas considerando o caráter educacional que se reveste esse trabalho;
- Programar reuniões com a participação de todos os envolvidos visando a correta implantação e acompanhamento do Projeto;
- Indicar um Coordenador do Programa no âmbito da **SME**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E ADITAMENTO

03.01. O presente acordo terá vigência de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as formalidades legais cabíveis.

03.02. Qualquer alteração neste acordo deverá ocorrer por meio da formalização de termo de aditamento entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

04.01. Este acordo poderá ser rescindido durante o período referido na Cláusula Terceira por qualquer das partes mediante prévia comunicação.

04.02. Independentemente do prazo estabelecido, este instrumento será automaticamente rescindido nos casos de interrupção ou rescisão do Acordo de Cooperação Técnica firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VÍNCULOS

05.01. O presente acordo não implica nenhum vínculo, seja de natureza trabalhista, ou de qualquer outra, entre funcionários das instituições envolvidas.

05.02. Este Acordo não acarretará qualquer ônus financeiro adicional para a municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

ASSIATP - Convênio

Fls 84

JAIR FONSECA DOS SANTOS
Aux. Adm. de Ensino
RF: 558.141.2

CÓPIA

CLÁUSULA SÉTIMA – CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, sendo que uma das vias ficará arquivada junto ao SME/ATP/Convênios da SME.

São Paulo, 27 de novembro de 2014.

SME
Antonio Cesar Russi Callegari
Secretário Municipal de Educação

SMSU
Roberto Teixeira Pinto Porto
Secretário Municipal de Segurança Urbana

Testemunhas :

1. _____
Nome Joanne Vilela Pinto
RG 51065730

2. _____
Nome
RG

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

CÓPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa

Folha de Informação n.º 87

Do Processo Administrativo **2013-0.088.723-7** Em 08/04/2015 .(a).....

ZABEL CRISTINA B. IERVOLINO
AUX./TÉC. EDUCAÇÃO
RF: 776.180.5 V1
SME/CONAE - GAB

Interessado: VEREADOR TONINHO VESPOLI
Assunto: Requerimento: solicitando informações sobre o Acordo de Cooperação para o desenvolvimento do Programa de Proteção Escolar entre SME (Secretaria Municipal de Educação) e SMSU (Secretaria Municipal de Segurança Urbana).

À
SME/ATP
Professora Lourdes de Fátima Paschoaleto Possani
Senhora Chefe

Em relação a esta Secretaria de Educação, informamos o que segue:

a) As diárias dos guardas municipais serão pagas por intermédio da Diária Especial por Atividade Complementar (DEAC), aprovada pela Câmara Municipal de São Paulo, regulada pela Lei nº 16.081 de 30/09/14 (fls 82);

b) Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Educação conta com a prestação de serviços de vigilância contratada por empresas particulares, o que confere tranquilidade à Rede Educacional – Professores, Pais e Alunos.

Por derradeiro, ressalto que a Secretaria Municipal de Educação celebrou convênio com a UNESCO, e um dos tópicos a serem desenvolvidos é justamente a prevenção da violência nas escolas.

É também conveniente ressaltar que está em gestação, nesta Secretaria, um projeto, com diversas medidas, visando exatamente envolver diferentes atores, inclusive guardas municipais, a fim de encaminhar alternativas que minimizem a problemática da violência que existe em São Paulo.

São Paulo, 08 de abril de 2015.

Glauco Carvalho
Coordenador Geral
SME CONAE-GAB

Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1247, Vila Clementino – CEP: 04037-004
São Paulo – SP
Telefone: 3396-0212/0702

CÓPIA

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Assessoria Parlamentar

Alessandra Previato Professional
RF. 774.962.7/1
Auxiliar Técnico de Educação

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 88 (A)

Do Processo nº 2013-0.088.723-7
Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Vereador Toninho Vespoli
Assunto: Requerimento solicitando informações sobre o Programa de Proteção Escolar

SME/G

Senhor Secretário

Em resposta à solicitação da SGM/ATL sobre o Requerimento nº 02/2015, do Vereador Toninho Vespoli, referente ao Acordo de Cooperação para o desenvolvimento do Programa de Proteção Escolar entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, segue manifestação da SME/ATP e SME/CONAE-G, às fls. 82-87 e v.

Assim, indicamos que seja dado prosseguimento à devolução do requerimento.

São Paulo, 15 de abril de 2015.

Valdir Sant'anna
Assessor Parlamentar
SME/G-Assessoria Parlamentar

15 ABR 2015

MCE/AP

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gabinete do Secretário

Folha de informação nº 89

Do processo nº 2013-0.088.723-7 em 16/04/2015 (a) _____

Assunto

CMSP/Comissão de Educação, Cultura e Esportes/Vereador Toninho Vespoli – Requerimento solicitando informações sobre o Programa de Proteção Escolar.

SGM/ATL-Chefia
Senhora Assessora Especial

Em atenção ao solicitado, restituo o presente a Vossa Senhoria com as informações prestadas pelas instâncias competentes desta Pasta, às fls. 82 a 88, a respeito do Programa de Proteção Escolar, que acolho.

16 de abril de 2015.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete
SME/G

S.G.M.-A.T.L.
22 ABR 2015
RECEBIDO

MARG/tmsc

DO PA Nº 2013.0.088.723-7

Fernanda Tlusty

De: Wilson da Silva - SMSU
Enviado em: segunda-feira, 11 de maio de 2015 14:48
Para: Fernanda Tlusty
Cc: Vanderlei Bento Barbosa
Assunto: RES: programa escolar
Anexos: Scanned-image_05-05-2015-123025.pdf; Escolas DEAC.PDF

CÓPIA

91

Kátia Maciel Ledo
RF: 713.541-01 - Dat. 6772

Senhora Chefe da Assessoria Técnica

Conforme demanda apresentada no Requerimento Nº 02/2015 em folhas 79, formulado pelo senhor vereador Toninho Vespoli, informo que no Acordo de Cooperação entre a secretaria Municipal de Educação (SME) e Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU), a SME encaminhou a relação e horários das unidades escolares que devem receber o policiamento da Guarda Civil Metropolitana.

Os Guardas Civis Metropolitanos estarão presentes nas unidades escolares quando se Inscreverem na Diária Especial de Atividade Complementar, através do SIS-DEAC, sistema que recebe as inscrições. Após o SEAC, setor responsável em elaborar as escalas diariamente afetas á Diária Especial de Atividade Complementar irá distribuir o efetivo inscrito nas unidades escolares apontadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Os Guardas Civis estarão devidamente uniformizados e armados atuando nas unidades escolares identificadas como prioritárias, no interior, bem como no perímetro escolar, o qual compreende 100 metros de raio, tendo como centro a unidade escolar com foco na segurança do próprio municipal e dos munícipes.

O período apontado pela Secretaria Municipal de Educação inicia-se ás 06 horas e encerra-se ás 23 horas diariamente de segunda á sexta-feira.

Sendo que a jornada de trabalho dos Guardas Civis será de 8 horas/dia, pois a legislação 16.081/14, que institui a Diária Especial de Atividade Complementar assim estabelece.

Respeitosamente,

WILSON DA SILVA
COMANDANTE REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO
(11) 3396-5860

DO PA Nº 2015.0.088.723-7

COPIA

Kátia [illegible] Macie[illegible]
RF: 713.541-01 - Diet. 6772

De: Fernanda Tlusty
Enviada em: segunda-feira, 11 de maio de 2015 12:03
Para: Wilson da Silva - SMSU
Cc: Gilson Pereira Menezes; Vanderlei Bento Barbosa; Sandra Helena Perticarrari; Letícia Barbieri Bolognani; Fabiano Marques de Paula
Assunto: RES: programa escolar

Inspetor Wilson,
Boa tarde!

Restituo o presente solicitando que o questionamento formulado às fls. 79, seja respondido em sua integralidade.
Atentar-se ao prazo.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SEGURANÇA URBANA

Fernanda Tlusty
Chefe de Assessoria Técnica
SMSU
(11) 3124 - 5136/5281

De: Wilson da Silva - SMSU
Enviada em: segunda-feira, 11 de maio de 2015 11:16
Para: Fernanda Tlusty
Assunto: ENC: programa escolar

Senhora Chefe da Assessoria Técnica

Em atendimento a vossa demanda, informo que os horários e as Unidades Escolares, com prioridade de policiamento, foram indicados pela Secretaria Municipal de Educação e a Guarda Civil, por meio dos Guardas Civis inscritos na DEAC (DIÁRIA Especial de Atividade Complementar) atua nesses locais.
Mantenho-me á disposição.

Respeitosamente,

DO PA Nº 2013-0.088.729-7

CÓPIA

CMDO CENTRO				
IR-AP	7648	CIEJA	CAMBUCI	09h00 às 17h00
IR-MO	1688	EMEF	ANALIA FRANCO	11h30 às 19h30
CMDO LESTE				
IR-AE	93	EMEF	GUIMARAES ROSA	11h30 às 19h30
IR-CT	495	EMEI	ELISA KAUFFMANN ABRAMOVICH	11h30 às 19h30
	497	EMEI	GESSY GEBARA, PROFESSORA	11h30 às 19h30
	3287	CEI	COHAB SANTA ETELVINA VA	11h30 às 19h30
	4639	CEI	FREI TITO DE ALENCAR	11h30 às 19h30
	4640	CEI	MADRE PAULINA	11h30 às 19h30
	487	EMEF	SATURNINO PEREIRA	15h00 às 23h00
IR-EM	615	CEI	DELSON DOMINGUES	11h30 às 19h30
	619	CEI	JD. TRES MARIAS	11h30 às 19h30
	647	EMEI	AUGUSTO FROEBEL	11h30 às 19h30
IR-GN	820	CEI	NEIDE KETELHUT	11h30 às 19h30
	844	EMEF	VINTE E CINCO DE JANEIRO	11h30 às 19h30
	853	EMEI	WILSON REIS DOS SANTOS	11h30 às 19h30
	5046	EMEI	ELIZA MARA TORRES	11h30 às 19h30
IR-IQ	627	EMEF	CONCEIÇÃO APARECIDA DE JESUS	11h30 às 19h30
	7721	EMEF	CHICO MENDES - FRANCISCO M. FILHO	11h30 às 19h30
	1067	EMEF	8 DE MAIO	11h30 às 19h30
	1072	EMEF	BENEDITO CALIXTO	11h30 às 19h30
	1076	EMEF	CORREIA DE MELLO, BRIGADEIRO	11h30 às 19h30
	1079	EMEF	HAROLDO VELOSO, BRIGADEIRO	11h30 às 19h30
	1083	EMEF	MALLET, MARECHAL	11h30 às 19h30
	1085	EMEF	SEBASTIAO FRANCISCO, O NEGRO	11h30 às 19h30
IR-IT	1182	CEI	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	11h30 às 19h30
	1173	CEI	CONJUNTO HABITACIONAL TEXIMA	11h30 às 19h30
	5853	EMEF	MARISA MORETTI	11h30 às 19h30
	1222	EMEF	SUD MENNUCCI	11h30 às 19h30
	1235	EMEI	MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA PEREIRA, PR	11h30 às 19h30
	1209	EMEF	PADRE CHICO FALCONI	11h30 às 19h30
	1217	EMEF	JOSÉ PEDRO LEITE CORDEIRO	11h30 às 19h30
	1210	EMEF	EUZÉBIO ROCHA FILHO	11h30 às 19h30
	4634	EMEI	EDI GREENFIELD (ANTIGA CIDADE KEMEL)	11h30 às 19h30
	5822	EMEF	IZABEL APARECIDA CRISTÓVÃO	11h30 às 19h30
IR-MP	1841	EMEF	JOSÉ BENTO DE ASSIS	06h00 às 14h00
	1868	EMEI	DOM PEDRO II	06h00 às 14h00
	5073	CEU	TRÊS PONTES	07h00 às 15h00
	1852	EMEF	VIRGILIO DE MELO FRANCO	11h30 às 19h30
	1866	EMEI	MARIA DA LUZ	11h30 às 19h30
	1856	EMEI	ALIOMAR BALEEIRO	11h30 às 19h30
	1799	CEI	HELENA PEREIRA DE MORAIS	11h30 às 19h30
	1867	EMEI	MARIA QUITERIA	11h30 às 19h30
IR-PE	2012	EMEF	JOSE CARLOS DE FIGUEIREDO FERRAZ, PR	07h00 às 15h00
	1971	CEI	VILA LIBANESA	11h30 às 19h30
	1961	CEI	MATIAS BONAR GONZALES, PE	11h30 às 19h30
	2015	EMEI	DINAH FERNANDES COSTA	11h30 às 19h30
	2021	EMEI	LUCIANO ROBERTO, PROF.	11h30 às 19h30
	2026	EMEI	NENE DO AMANHA	11h30 às 19h30

DO PA Nº 2013_0.088.723-7 COPIA 95

com Kátia Isabel Maciel Leão
RF: 713.541-6 Dist. 6772

	1960	CEI	EDNA ROSELI ALVES	11h30 às 19h30
	2001	EMEF	ARTUR ALVIM	11h30 às 19h30
	2008	EMEF	HUMBERTO DE CAMPOS	11h30 às 19h30
	2011	EMEF	JOSE BONIFACIO	11h30 às 19h30
	1959	CEI	ARTUR ALVIM (PFº ABGAIL DA R. MORENO)	11h30 às 19h30
IR-SM	1656	EMEI	JARDIM SANTO ANDRE II	07h00 às 15h00
	2624	EMEF	WLADIMIR DE TOLEDO PIZA, PREFEITO	07h00 às 15h00
	2641	EMEI	MARIA DE LOURDES COUTINHO TORRES, D	07h00 às 15h00
	2640	EMEI	PROF. MANOEL FIEL FILHO	11h30 às 19h30
	1300	EMEF	FORTE DO REIS MAGOS	11h30 às 19h30
	2621	EMEF	JULIO DE GRAMMOND (RODOLFO PIRANI)	15h00 às 23h00
	9746	CEI	MARIA APARECIDA NASCIMENTO (ANTIGA J	11h30 às 19h30
IR-VP	2932	EMEF	FRANCISCO DA SILVEIRA BUENO, PROFESS	11h30 às 19h30
	2933	EMEF	GREGORIO WESTRUPP	11h30 às 19h30
	2936	EMEF	IRINEU MARINHO	11h30 às 19h30
			CMDO NORTE	
	545	EMEF	AROLDO DE AZEVEDO PROF	11h30 às 19h30
	549	EMEF	GARCIA DAVILA COMANDANTE	11h30 às 19h30
	554	EMEF	PAULO NOGUEIRA FILHO	11h30 às 19h30
	557	EMEI	07 DE SETEMBRO	11h30 às 19h30
	567	EMEI	ROSA E CAROLINA AGAZZI	11h30 às 19h30
	725	EMEF	ANDRE RODRIGUES ALCKMIN PROF	11h30 às 19h30
	745	EMEI	ALEXANDRE GAMA, CEL	11h30 às 19h30
	744	EMEI	ALEX FREUA NETO, VER.	11h30 às 19h30
	743	EMEI	VINTE E CINCO DE JANEIRO	11h30 às 19h30
	729	EMEF	ELIAS DE SIQUEIRA CAVALCANTI DR	15h00 às 23h00
	1317	CEI	VILA CONSTANÇA	11h30 às 19h30
	3531	CEI	MARIA AUXILIADORA	11h30 às 19h30
	3528	EMEF	FREI ANTONIO SANTANA GALVÃO	11h30 às 19h30
	4137	EMEF	OCTAVIO PEREIRA LOPES	11h30 às 19h30
	1576	CEI	PARQUE NOVO MUNDO	11h30 às 19h30
	1600	EMEF	OLIVA IRENE BAYERLEIN SILVA	11h30 às 19h30
	1601	EMEF	PAULO CARNEIRO THOMAZ ALVES, GAL	11h30 às 19h30
	1605	EMEI	ANA NERI	11h30 às 19h30
	1607	EMEI	CIDADE FERNAO DIAS	11h30 às 19h30
	1608	EMEI	EDALZIR SAMPAIO LIPORONI PROFA	11h30 às 19h30
	2249	EMEI	FERNANDO DE AZEVEDO	11h30 às 19h30
	2235	EMEF	RUI BLOEM	11h30 às 19h30
	2255	EMEI	PARADA DE TAIPAS II	11h30 às 19h30
	4268	CEI	CITY JARAGUA IV	11h30 às 19h30
	2233	EMEF	RENATO ANTONIO CHECCHIA PROF	15h00 às 23h00
	2326	EMEI	JARDIM MONTE BELO	11h30 às 19h30
	4244	EMEI	JARDIM DA CONQUISTA	11h30 às 19h30
			CMDO OESTE	
IR-VS	163	EMEF	ALIPIO ANDRADA SERPA TENENTE	11h30 às 19h30
IR-PJ	179	EMEF	LUIZ EDUARDO MATARAZZO CONDE	07h00 às 15h00
	172	EMEF	EDA TEREZINHA CHICA MEDEIROS PROFA	11h30 às 19h30
	174	EMEF	IBRAHIM NOBRE	11h30 às 19h30
	181	EMEF	PEDRO NAVA	11h30 às 19h30
	185	EMEF	TEOFILO BENEDITO OTTONI	11h30 às 19h30
	187	EMEF	VIANNA MOOG	11h30 às 19h30
	4093	EMEF	PROFª DAISY AMADIO FUJIWARA	11h30 às 19h30

DO PA Nº 2013.0.088.703-7

CÓPIA

Katia Isabel Graciel Prado
RF: 713.541.6

	9540	EMEF	JARDIM PAULO VI	11h30 às 19h30
	9897	EMEI	CEU UIRAPURU	11h30 às 19h30
IR-PE	920	EMEF	JOSE MARIA LISBOA	07h00 às 15h00
	928	EMEI	BATISTA CEPELOS	11h30 às 19h30
	3176	EMEI	PRINCESA ISABEL	11h30 às 19h30
	917	EMEF	FRANCISCO MEIRELLES DESEMB.	15h00 às 23h00
	5008	CIEJA	CLÓVIS CAITANO MIQUELAZZO	15h00 às 23h00
IR-PJ	1409	EMEI	RODOLFO TREVISAN	10h00 às 18h00
	1397	EMEF	JOSE FERRAZ DE CAMPOS, PROFESSOR	15h00 às 23h00
IR-VM	3961	CEI	GREGORIO WESTRUPP	11h30 às 19h30
CMDO SUL				
IR-CA	240	EMEI	SILVIO DE MAGALHÃES FIGUEIREDO, ALMIR	07h00 às 15h00
	4019	EMEI	VIRGILIO TAVORA	07h00 às 15h00
	9727	EMEI	CIDADE ADEMAR II	07h00 às 15h00
	4017	EMEF	PRESTES MAIA	11h30 às 19h30
IR-CL	317	EMEF	RICARDO VITIELO, PROFº	07h00 às 15h00
	302	EMEF	EUCLIDES DA CUNHA	11h30 às 19h30
	314	EMEF	JORGE AMERICANO, PROF.	11h30 às 19h30
	324	EMEI	ANISIO TEIXEIRA	11h30 às 19h30
	330	EMEI	COHAB VALO VELHO	11h30 às 19h30
	334	EMEI	LUIZ DA CAMARA CASCUDO	11h30 às 19h30
	335	EMEI	MARIO ARY PIRES, MAL.	11h30 às 19h30
	4431	EMEI	MAURO BAPTISTA, PADRE	11h30 às 19h30
	4434	EMEF	HEBERT DE SOUZA - BETINHO	15h00 às 23h00
IR-CS	373	CEI	CEI PEDRO HENRIQUE SIRQUEIRA LIMA	07h00 às 15h00
	417	EMEI	ARISTIDES NOGUEIRA	11h30 às 19h30
	421	EMEI	CASTRO ALVES	11h30 às 19h30
	427	EMEI	MARIA ALICE M. FORACCHI	11h30 às 19h30
	433	EMEI	ZUMBI DOS PALMARES	11h30 às 19h30
	5698	EMEF	PADRE JOSE PERGORARO	11h30 às 19h30
	395	EMEF	DOUTOR MANUEL DE ABREU	15h00 às 23h00
	398	EMEF	FREI DAMIÃO	15h00 às 23h00
	404	EMEF	JOÃO DE DEUS CARDOSO DE MELO	15h00 às 23h00
	405	EMEF	JOAQUIM BENTO DE LIMA NETO	15h00 às 23h00
	5378	EMEF	CEU CIDADE DUTRA	15h00 às 23h00
IR-JA	1282	EMEF	MARINA VIEIRA DE CARVALHO	11h30 às 19h30
	7098	EMEF	PROFESSORA ANA MARIA ALVES BENETTI	11h30 às 19h30
IR-MB	5185	CEU	VILA DO SOL	07h00 às 15h00
	1491	EMEF	GENERAL DE GAULLE	11h30 às 19h30
	1507	EMEI	CHACARA SONHO AZUL	11h30 às 19h30
	1520	EMEI	SALOMÃO JORGE, DEPUTADO	11h30 às 19h30
	3348	EMEF	JOSE BLOTA JUNIOR, DEP.	11h30 às 19h30
	1502	EMEF	MARIA BERENICE DOS SANTOS, PROFESSOI	15h00 às 23h00
IR-SA	3888	EMEI	DR. JOÃO DE DEUS BUENO DOS REIS	07h00 às 15h00
	4557	EMEI	VANDA COELHO DE MORAES	07h00 às 15h00
	1283	EMEF	MINISTRO CALOGERAS	11h30 às 19h30
IR-PA/CM	1922	EMEF	VARGEM GRANDE	11h30 às 19h30

TOTAL 44

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SEGURANÇA URBANA

CÓPIA

Do pa nº2013-0.088.723-7 Em 12/05/2015

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Assunto: Programa de Proteção Escolar.

SGM/ATL- Chefia

Senhora Assessora Chefe,

12:05 14/05/2015 639924 SGM PROTOCOLO

Trata o presente de requerimento formulado pela Câmara Municipal com a finalidade de obter subsídios para o debate legislativo acerca do Programa de Proteção Escolar.

O referido requerimento solicita informações da Secretaria Municipal de Educação (SME) e da Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU), no que tange a organização das jornadas do Guarda Civis Metropolitanos que participam do Programa de Proteção Escolar.

O Comando da GCM informou que de acordo com o Acordo de Cooperação firmado entre a Secretaria Municipal de Educação (SME) e a Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU), a SME encaminhou a relação de horários e unidades que receberiam o policiamento.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SEGURANÇA URBANA

Do pa nº2013-0.088.723-7

CÓPIA

Em 12/05/2015

Os Guardas Civis, através do sistema SIS-DEAC realizam a inscrição para trabalhar na Diária Especial de Atividade Complementar, criada pela Lei nº 16.081/14 e de acordo com o disposto na Portaria nº129/14 que estabelece critérios para a concessão da DEAC. O setor responsável elabora as escalas distribuindo o efetivo nas Unidades apontadas pela SME.

Os GCM's que realizam a DEAC comparecem devidamente uniformizados e armados e atuam naquelas unidades identificadas como prioritárias, em seu interior e no perímetro escolar (compreendido num raio de 100 metros das unidades de ensino), com foco na proteção do próprio municipal e dos munícipes.

Cumpre, ainda, esclarecer que, de acordo com o disposto na Lei nº 16.081/14, a carga horária máxima é de 8 horas/dia e os horários de funcionamento das unidades de ensino, apontadas pela Secretaria de Educação é das 06h00 às 23h00 de segunda a sexta-feira.

Sendo o que nos cabia, restituo o presente a Vossa Senhoria.

São Paulo, 12 de maio de 2015.

Fabiano Marques de Paula
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Segurança Urbana

FMP/FT

S.G.E. - T.E.
14 MAI
RECEBIDO